



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 012/2012**

28/03/2012

**SÚMULA:** autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul para o exercício de 2012.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional “Suplementar” no orçamento do município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2012.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2012, um crédito adicional “Suplementar” no valor de **R\$ R\$ 82.926,80 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, mediante a “Suplementação” de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias, conforme segue:

ORGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.00042-038 MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS	
CONTA 2110 4 4 90 52.00.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 82.926,80
TOTAL	R\$ 82.926,80

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito “Suplementar” de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal Nº 029/2011, de 19 de Setembro de 2011, pelo cancelamento de dotações a serem especificados e codificados no Decreto que concretizar a abertura do referido crédito.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2012.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal